



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ nº. 07.623.366/0001-66

**DECRETO Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pirapemas-MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPEMAS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - A partir de 01/02/2022 (terça-feira), o funcionamento da Prefeitura Municipal de Pirapemas, bem como das Secretarias Municipais, ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h00.

§ 1º - Não se aplica o *caput* deste artigo à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e ao funcionamento de atividades consideradas indispensáveis ao Serviço Público Municipal, em especial os plantões na Área da Saúde, Limpeza Pública e Guarda Municipal.

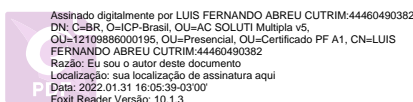
§ 2º - Caberá aos demais Secretários Municipais (exceto Saúde), a edição de Portaria para definir horário de funcionamento que estenda o horário previsto no *caput* deste artigo, em razão de necessidade peculiar da pasta para atendimento aos usuários de cada serviço.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPEMAS-MA, AOS TRINTA E UM DIAS DE JANEIRO DE 2022.

**LUIS FERNANDO  
ABREU CUTRIM:  
44460490382**



**LUIS FERNANDO ABREU CUTRIM**  
**Prefeito Municipal de Pirapemas-MA**